



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 068/2017

PROCESSO N.º 349/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017

A Prefeitura Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o **dia 25 de Agosto de 2017, às 13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lunardelli, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 195, centro, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de empresa para prestação em serviços de assessoramento na contratação de estagiários para suprir necessidade dos departamentos do Paço Municipal de Lunardelli-Pr.** O Edital de PREGÃO, com os detalhes da licitação, estará afixado no Quadro de Editais da municipalidade, cuja cópia os interessados poderão obter junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário normal de expediente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o certame. O edital também poderá ser solicitado da seguinte forma:

- **Via Site -** www.lunardelli.pr.gov.br
- **Via Email –** licitacao@lunardelli.pr.gov.br

Lunardelli, 22 de Agosto de 2017.

FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 068/2017

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.lunardelli.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 068/2017

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação em serviços de assessoramento na contratação de estagiários para suprir necessidade dos departamentos do Paço Municipal de Lunardelli-Pr**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.1. MODALIDADE: Pregão.

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO: SERVIÇOS.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR DESCONTO.

1.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº01 e 02:

1.5.1. ENDEREÇO: PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.5.2. DATA: 25 de Agosto de 2017.

1.5.3. HORÁRIO: Das 13:30 horas às 13:45 horas.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.6.1. ENDEREÇO: PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.6.2. DATA: 25 de Agosto de 2017.

1.6.3. HORÁRIO: Às 13:45 horas.

1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Lunardelli, sob dotação:

05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.018.04.123.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.) - os valores máximos da LICITAÇÃO constam do **Anexo I** deste Edital.

1.8. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO – ;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. D. Pedro II, 195 – Centro - Lunardelli – PR ou pelo site www.lunardelli.pr.gov.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Lunardelli, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo ou outro similar, não seja compatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (**Alvará de Funcionamento**), quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- Balanco Patrimonial referente ao exercício de **2016**

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica

- As empresas proponentes deverão apresentar cópia autenticada dos convênios com as Instituições de Ensino de acordo com a nova lei de estágio nº11.788/08 comprovando idoneidade e segurança onde, as referidas Instituições de Ensino e os cursos por ela oferecidos estão autorizados e reconhecidos pelo MEC conforme preceitua o Art.1º, § 1º da Lei nº11.788/2008 quais sejam:
 - COLÉGIO ESTADUAL GEREMIA LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO;
 - COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE;
 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
 - FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ – UNIVALI
 - UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ – UNOPAR
 - FUNDAÇÃO FAC. DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAM
 - FACULDADE DE JANDAIA DO SUL – FAFIJAN
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente devendo estar dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

prazo de validade conforme dispõe o art. 8º, § 1º, da Resolução Normativa CFA nº454 de 06/11/2014 (repristinada pela RN CFA nº423/2012) e nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições de fornecimento.

c) A licitante deverá possuir sítio (web site), sendo que deverá fazer demonstração online no momento do certame, para que disponibilize aos setores da Prefeitura Municipal, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:

- 1- Folha de Pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento
- 2- Relatório de avaliação para impressão
- 3- Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes avisos de vencimentos de contrato, cálculo de rescisão e recesso, entre outros.

d) A empresa proponente deverá comprovar QUADRO PROFISSIONAL da sua equipe técnica que serão colocados à disposição para a execução do contrato e do objeto dessa licitação apresentando os seguintes documentos:

- 1- Relação nominal dos profissionais da equipe técnica por meio de cópia autenticada dos registros na carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado.
- 2- Os funcionários devem estar lotados no escritório regional na qual a proponente irá atender o município.
- 3- Será aceito, empresa com no mínimo 02 (dois) funcionários.

e) Prova de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA.

As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.2 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014., a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lunardelli, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados e fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 0682017-PML
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 068/2017-PML
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item/lote**, com indicação da marca, se for o caso;
- Os preços unitários e totais de **cada item/lote**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.5 Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.6 Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Lunardelli, Departamento de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.2 O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.1 Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.2 Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4 Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1 No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

os requisitos de habilitação.

6.5.1.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), **juntamente com o Balanço Patrimonial** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.1.3 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3 Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1 Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

6.5.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6 *Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.*

6.6.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6.6.2 A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

7 DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

7.2.1 No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Lunardelli, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

7.2.2 Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

7.2.2.1 O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

7.2.2.2 Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

7.2.2.3 As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

7.2.2.4 Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

7.2.2.5 Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

7.2.2.6 A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

7.2.3 Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

7.2.4 O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

7.2.5 O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

7.2.6 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2.7 Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

7.2.8 O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por DESCONTO)**.

7.2.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote, se for o caso, estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

7.2.10 Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.4.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.4.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.4.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

7.4.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

7.5 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.5.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.5.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.5.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será _____ de _____ 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.5.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.5.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.5.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.5.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.5.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

8.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

8.1.3. A incorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lunardelli, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Lunardelli/PR.

8.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

9.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo VII**, e da proposta aceita.

10.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

10.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

10.9. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

11.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2. por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1. ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5.1. O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
3. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

13.1.2 O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

13.1.3 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.2.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

13.2.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;

13.2.3 Correndo por conta da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.2.4 A execução satisfatória e eficaz dos produtos e serviços adquiridos será de inteira responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar na conclusão da entrega dos serviços solicitados;

13.3 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.3.1 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

13.3.2 O pagamento será através de transferência bancária;

13.3.3 Para o pagamento a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

13.3.4 O pagamento será efetuado em até **Em 30 dias após a execução do serviço e apresentação de nota fiscal**, a contar do recebimento definitivo dos produtos e serviços;

13.3.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3.6 **A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, nº 195, Centro, no Município de Lunardelli/ Paraná.**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: Pregão.

2. Tipo de licitação: Menor Preço.

3. Critério de julgamento: Por DESCONTO.

Valor máximo da licitação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.) **sendo** os valores máximos de **cada ITEM** os que constam no Termo de Referência, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

4. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3478.1145 – Departamento de Licitações.

Lunardelli - Pr, 10 de Agosto de 2017.

FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 01 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 068/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação em serviços de assessoramento na contratação de estagiários para suprir necessidade dos departamentos do Paço Municipal de Lunardelli-Pr.

Valor Máximo da Licitação: **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais.)

Item	Descrição	Taxa percentual administrativa máxima	Valor Máx. Total.
1	Prestação de Serviços de Assessoramento na Contratação de Estagiários pelo Município de Lunardelli. (Previsão de contratação de 20 estagiários)	9%	150.000,00

1 OBSERVAÇÕES:

1.1 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes que serão abatidos proporcionalmente à qualidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a estabelecidos:

- Obter desta Prefeitura a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas;
- Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas;
- Preparar toda documentação legal referente ao estágio;
- Preparar e providenciar para que esta Prefeitura assine o Termo de Compromisso, observando as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicações resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- g) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.
- h) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estágios a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Em havendo necessidade aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizeram indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Participar da elaboração do contrato a ser celebrado com a agente de integração;
- b) Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- c) Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- d) Celebrar com o estudante o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- f) Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização de estágio. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da contratante, desde que os mesmos não sejam sigilosos;
- g) Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da contratante e sobre o cumprimento das normas disciplinares do estágios.
- h) Conceder aos estagiários a bolsa-auxílio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio transporte.
- i) Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008
- j) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados do ensino, diretamente ou através do agente de integração;
- k) Receber das secretarias onde se realizar o estágios, os relatórios, avaliações e frequências do estágio;
- l) Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio;
- m) Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Realização de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.
- n) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- o) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- p) Reproduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliar, previamente quando informado por escrito pela Instituição de Ensino

1.4 OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

- a) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- b) Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- c) Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- d) Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina;
- e) O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
 - i. Automaticamente após o término máximo de estágio;
 - ii. A qualquer tempo no interesse e conveniência do Município de Lunardelli
 - iii. À pedido do estagiário
 - iv. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
 - v. Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
 - vi. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
 - vii. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II

EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à na cidade de, CEP, Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Lunardelli.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV

EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Lunardelli **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

EDITAL DE Pregão N°. 068/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE Pregão N°. 068/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE Pregão Nº. 68/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão Nº. 68/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2017 P.M.L, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LUNARDELLI- PR E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Avenida Dom Pedro II, 195, Lunardelli, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.600.491/0001-07, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO GROLA, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ Nº ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de assessoramento na contratação de estagiários, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **68/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....)

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.018.04.123.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos no processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo der recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a estabelecidos:

- 6.1.1 Obter desta Prefeitura a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas;
- 6.1.2 Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas;
- 6.1.3 Preparar toda documentação legal referente ao estágio;
- 6.1.4 Preparar e providenciar para que esta Prefeitura assine o Termo de Compromisso, observando as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 6.1.5 Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicações resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6.1.6 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.1.7 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 6.1.8 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estágios a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.11 Em havendo necessidade aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizeram indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

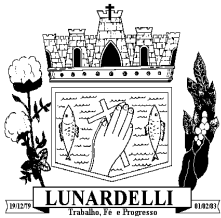
6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1 Participar da elaboração do contrato a ser celebrado com a agente de integração;
- 6.2.2 Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 6.2.3 Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- 6.2.4 Celebrar com o estudante o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- 6.2.5 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 6.2.6 Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização de estágio. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da contratante, desde que os mesmos não sejam sigilosos;
- 6.2.7 Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da contratante e sobre o cumprimento das normas disciplinares do estágios.
- 6.2.8 Conceder aos estagiários a bolsa-auxílio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio transporte.
- 6.2.9 Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008
- 6.2.10 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados do ensino, diretamente ou através do agente de integração;
- 6.2.11 Receber das secretarias onde se realizar o estágios, os relatórios, avaliações e frequências do estágio;
- 6.2.12 Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio;
- 6.2.13 Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Realização de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.
- 6.2.14 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 6.2.15 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários.
- 6.2.16 Reproduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliar, previamente quando informado por escrito pela Instituição de Ensino

6.3 OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

- 6.3.1 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- 6.3.2 Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- 6.3.3 Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- 6.3.4 Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina;
- 6.3.5 O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
 - viii. Automaticamente após o término máximo de estágio;
 - ix. A qualquer tempo no interesse e conveniência do Município de Lunardelli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- x. À pedido do estagiário
- xi. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- xii. Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- xiii. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- xiv. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% sobre o valor total da nota do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III- Multa de 15% sobre o valor da nota total do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

IV- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V- A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de como inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º e da Lei nº10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º- A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º- A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA, por escrito no prazo máximo de até 5(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro dos 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, para questões judiciais e do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, para tratar de questões extrajudiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Lunardelli, «data_assinatura».



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

A N E X O VIII

EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE Pregão Nº. 068/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.